



# CMA

Câmara Municipal de Agudos  
UM NOVO TEMPO

LEI Nº. 2522 DE 20 DE JULHO DE 1.993.

"Que retifica erro de publicação da Lei nº. 09/90, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artº 53º, §§ 3º e 8º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica retificada a denominação da Lei 09/90 que constou na publicação como "Projeto de Lei 09/90".

Artigo 2º. - Ficam ratificados todos os atos praticados ou decorrentes de sua execução, desde a data constante do seu artigo 1º.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de Novembro de 1.990, observando, quanto aos vencimentos, o disposto no artigo 1º. da mesma Lei 09/90.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 DE JULHO DE 1.993.

  
Arqto. JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI  
Presidente

Publicada e registrada na data supra.

  
SILMARA VALENCIU NICOLAU